

LEI N° 489/86

CONCEDE ABONO DE VENCIMENTO E SALÁRIO.

O Povo do Município de Ouro Branco por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores da Prefeitura Municipal, com vigência a partir de 01 de outubro do ano em curso, abono mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento ou salário, acrescido, do abono a que se refere a Lei n° 476/86.

Parágrafo Primeiro - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se aos casos de gratificação prevista em Lei, bem como aos valores dos proventos e pensões.

Parágrafo Segundo - O abono de que cogita esta Lei e ainda o previsto na Lei N° 476/86 consideram-se antecipação do primeiro reajuste de vencimento ou salário que vier a ser concedido, no exercício de 1987, de caráter geral ou em decorrência de plano de cargos e salários.

Parágrafo Terceiros - No caso do salário mínimo, o abono de que cogita esta Lei aplica-se exclusivamente sobre o seu valor.

Art. 2º - Para ocorrerá despesa resultante desta Lei, utilizar-se-ão dotações próprias do orçamento, assegurados os respectivos recursos na forma da Lei Federal n° 4.320/64, notadamente seu art. 43

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de novembro de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

administração FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Ouro Branco, 20 de novembro de 1986.

Of. N 357/86

Encaminha Documentos

Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a V.Exa., cópia das seguintes Leis:

- 488/86 - Institui o Regulamento Para A Feira Livre Do Produtor Rural de Ouro Branco;
- 489/86 - Concede Abono De Vencimento E Salário;
- 490/86 - Referenda Convênio Entre O Estado De Minas Gerais, através Da Secretaria De Estado Da Saúde, A Fundação Hospitalar Do Estado De Minas Gerais - FHEMIG, A Açominas S.A. E O Município De Ouro Branco, Através da Prefeitura Municipal;
- 491/86 - Altera Limite De Autorização De Aplicação De Recursos.

Atenciosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JACI COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

OURO BRANCO - MG